

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 200, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 673/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.231, de 19 de março de 2021, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Casa Nova, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 19, de 20 de janeiro 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Carmópolis, no município de Carmópolis - SE;
2. Portaria nº 55, de 21 de fevereiro 2014 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé - MG;
3. Portaria nº 421, de 22 de maio 2014 - Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins - TO;
4. Portaria nº 453, de 5 de junho 2015 - Associação de Difusão Comunitária Rainha, no município de Araquari - SC;
5. Portaria nº 2.259, de 16 de junho 2015 - Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí - PI;
6. Portaria nº 3.434, de 30 de julho 2015 - Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA, no município de Angico - TO;
7. Portaria nº 2.995, de 20 de agosto 2015 - Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho, no município de Faxinalzinho - RS;
8. Portaria nº 6.780, de 6 de janeiro 2016 - Associação dos Locutores de Candeias MG, no município de Candeias - MG;
9. Portaria nº 2.337, de 7 de junho 2017 - Associação Rádio Comunitária Balsas FM, no município de Balsas - MA;
10. Portaria nº 5.881, de 7 de novembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, no município de Breu Branco - PA;
11. Portaria nº 6.351, de 3 de dezembro 2019 - Associação Comunitária Ipiranguense, no município de Ipiranga do Norte - MT;

12. Portaria nº 1.767, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Felicidade FM, no município de Belo Horizonte - MG;
13. Portaria nº 1.774, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes - MT;
14. Portaria nº 1.779, de 21 de janeiro 2021 - Associação São Chico Nas Ondas de Rádio, no município de São Francisco de Paula - RS;
15. Portaria nº 2.231, de 19 de março 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, no município de Casa Nova - BA;
16. Portaria nº 2.233, de 19 de março 2021 - Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, no município de Cocos - BA;
17. Portaria nº 3.359, de 14 de agosto 2021 - Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR, no município de Formosa - GO;
18. Portaria nº 3.520, de 2 de setembro 2021 - Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, no município de Peritoró - MA;
19. Portaria nº 3.617, de 14 de setembro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia, no município de Quixeramubim - CE;
20. Portaria nº 4.107, de 18 de novembro 2021 - Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB, no município de Massapê - CE;
21. Portaria nº 6.242, de 21 de julho 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão de São José do Norte, no município de São José do Norte - RS; e
22. Portaria nº 6.449, de 18 de agosto 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM, no município de Betânia do Piauí - PI.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.048025/2018-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, inscrita no CNPJ sob nº 31.107.679/0001-46, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2.231, de 19 de março de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do §3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 2.231, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15826/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.048025/2018-42.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7921189** e o código CRC **BD80A06C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15826/2021/MCOM - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 7921189

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM -BA		
Nome Fantasia:	BEM BOM FM	CNPJ:	31.107.679/0001-46
Endereço de Sede:	RUA ALTO COQUEIRO ,Nº07, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Nome do representante legal:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA		
Endereço eletrônico (e-mail):	karlospetrolina@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA DO MERENGUE 60, PORTAL DA CIDADE		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56313300

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL S/N , BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09 ° (N/S)	37 ' 00 "
	Longitude:	41 ° W	48 ' 05 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2015, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA		
Cargo:	DIRETOR GERAL	Tit. Eleitor:	0785 9650 0558
RG:	8309436-92	Órgão Emissor:	SSP-BA CPF: 002.219.145-36
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL ,S/N, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Clélio Silva Oliveira</i>		

Nome do dirigente:	ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO		
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA	Tit. Eleitor:	0636 9812 0892
RG:	11960693-36	Órgão Emissor:	SSP-BA CPF: 048.422.754-80
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL ,S/N, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Aline Caroline Francisco Monteiro</i>		

Nome do dirigente:	PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS		
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	
RG:	11546725-49	Órgão Emissor:	SSP-BA CPF: 002.221.895-50
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL ,S/N, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Pedro Manoel da Silva Barros</i>		

Nome do dirigente:	HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS		
Cargo:	CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	1019 3785 0574
RG:	09304144-62	Órgão Emissor:	CPF: 010.205.475-45
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL ,S/N, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Heder Alexandre dos Santos</i>		

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: Assoc. Seguro Independente entre Amigos Casa Nova BA	
CNPJ: 14.442.532/0001-72	
Endereço: DUPORA CD	
Bairro: BORGES	Nº: 159
Cidade: CASA NOVA	UF: BA
Nome do representante legal: Helcio de CARVALHO OLIVEIRA	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO

, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Bonfim, Casa Nova, BA, 21 de Setembro de 2018



Assinatura

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ILMº SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CASA NOVA, ESTADO DA BAHIA

HELICIO DE CARVALHO OLIVEIRA, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO DE SEGURO INDEPENDENTE ENTRE AMIGOS CASA NOVA-BAHIA, registrada no livro A-01, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 265-A/AV=01, vem requerer a V. Sª. que seja feita a Averbação da Ata de eleição e posse da nova diretoria, datada de 28/10/2015, assim constituída:

PRESIDENTE - HELCIO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE - LEVILTON SOARES DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO - IVANI DE AMORIM ARAUJO
SEGUNDO SECRETÁRIO - MARCONIO DA SILVA MARQUES
PRIMEIRO TESOUREIRO - NIVALDO DIAS DE OLIVEIRA
SEGUNDO TESOUREIRO - JOSÉ ELIAS DOS SANTOS

CONSEHO FISCAL:
OSVALDO DIAS DA SILVA

Nestes Termos
Pede Deferimento

Casa Nova, 17 de dezembro de 2015.

Helcio de Carvalho Oliveira
HELICIO DE CARVALHO OLIVEIRA



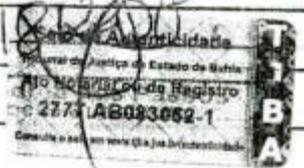
João Elias dos Santos, pelo Poder Público

Extrato deste estatuto for retirado do livro A
001 do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
nº 265-A HV = 02 dou fe
Casa Nova - Ba, 18 de dezembro de 2015

Cita de Assembleia Geral da Associação de Seguros Independente entre amigos Casa Nova Bahia do mês de outubro do ano de dois mil e treze

háve uma reunião na sede da Astapan às dezesseis e trinta minutos para a eleição da nova diretoria sendo que ficou certo de ser chapa única, de que os nomes dos novos membros da diretoria:

- Presidente - Heleio de Carvalho Oliveira
- Vice-presidente - Hamilton Soares de Souza
- Primeiro Secretário - Loni de Amorim Araújo
- Segundo Secretário - Marconio da Silva Marques
- Primeiro Tesoureiro - Nivaldo Dias de Oliveira
- Segundo Tesoureiro - João Elias dos Santos
- Conselho Fiscal - Osvaldo Dias da Silva



Quando continuidade a reunião os sócios decidiram que a diretoria poderá ser composta por sócios fundadores e terá um mandato de 4 em 4 anos para mudança de presidente. No entanto ficou certo que o seguro cubra até o valor de R\$ 100.000,00 mil reais. Ficou com a palavra para que quem quiser entrar ou aderir terá que pagar o valor que já foi pago por todos os associados, sendo que 50% será no ato da entrada e o restante será dividido em 6 vezes e se houver algum acidente terá que pagar o restante do atrasado para que o seguro possa cobrir.

Ficou decidido que o sócio Celso Roberto vai pagar o valor de R\$ 7.000,00 mil reais para fazer o motor do seu veículo e será dividido em 7 vezes dando como garantia 7 cheques que serão depositados nas datas do mesmo.

O outro assunto que foi decidido que outro sócio não poderá pagar dinheiro depois que o sócio Celso Roberto tiver quitado o valor adquirido da conta da associação.

A associação dá plenos direitos para Astapan de parar o veículo de rodar do sócio que estiver em atraso com a mesma.

Heleio de Carvalho Oliveira, Heleio dos Santos, Manoel Ribeiro da Silva

AVERBADO

Associação de Sítio ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ Eudomus R. de Melas;
Cosme Rubia de Souza, ~~Diogo Almeida~~ / ~~Felipe~~ / ~~Chileno~~
Seixas, ~~Marta~~ ~~de~~ ~~Plumbe~~, José Elias dos Santos -
Adelto Dionício Silva, ~~Volnei~~ ~~de~~ ~~Silva~~

O extrato deste estatuto foi retirado do livro A
001, do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas.
nº 365-A AV-02 dou fe.
Casa Nova - Ba. 18 de dezembro 2015

Valdete de Castro Fernandes Passos
Suboficiala

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2777.AB09308-8
Casa Nova - BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB005186-7
OJAGURUION
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM - BA**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**


Cartório de Registro de Imóveis e
Hipotecas, Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Casa Nova-BA
Kamilla Silva Miranda
Oficiala de registros

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM - BA, doravante denominada **BEM BOM FM**, instituída no dia 20 de julho de 2018, com sede a Rua Alto Coqueiro nº 07, Bem Bom, na cidade de Casa Nova no estado da Bahia, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Casa Nova, no estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação Comunitária e cultural de Radiodifusão de Bem Bom BA, utilizará como denominação de fantasia, **BEM BOM FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de Comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, Social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 2º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **FUNDADORES**: Os sócios Fundadores são os que participam da fundação da entidade, os quais têm direitos de votar e serem votados para quaisquer cargos da diretoria, desde que possuam capacidade para as obrigações sociais.

II - **BENFEITORES**: Os Sócios Benfeitores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - **HONORÁRIO**: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes à instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

**Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO**


Cartório de Registro de Imóveis e
Hipotecas, Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Casa Nova-BA
Kamilla Silva Miranda
Oficiala de registros

Art. 10 - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 27;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo (deis) associados.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um e por um Diretor Financeiro.

§ 1º - O mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de (04) quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados á mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA

mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, Judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.
- VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;
- VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembleias Geral ordinária e extraordinária;
- VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;
- VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.


Cartório de Registro de Imóveis e
Hipotecas, Títulos e Documentos
- Pessoa Jurídica de Casa Nova-BA
Kamilla Silva Miranda
Oficiala de registros

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

Cartório de Registro de Imóveis,
Hipotecas, Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Casa Nova-BA

Kamilla Silva Miranda
Oficiala de registros

Art. 21 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Capítulo IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 24. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

II - Doações, legados e heranças;

III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Contribuição dos associados;

V - Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**Capítulo V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 25 - O patrimônio da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

**Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 26 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,

quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29- A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31 - A entidade tem legitimidade ativa "ad causam" para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias".

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 22 de julho de 2018, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.


CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral
20/07/2018


CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral


Rosalita Souza Miranda
Oficial de Registro

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO – BEM BOM BA, QUADRIÊNIO 2018 / 2022: Ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se à Rua Alto Coqueiro nº 07, Bem Bom, na cidade de Casa Nova no estado da Bahia, pessoas, conscientes, a fim de constituírem uma entidade civil de caráter privado, comunitária de fins não econômicos com finalidade de: **(a)**- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; **(b)** - Contribuir para o conhecimento e propagação culturais as comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades; **(c)** - Obter junto ao poder pública autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local; **(d)** - Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; **(e)** - Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; **(f)** - Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente; **(g)** - Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; **(h)** - Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou interesse geral; **(i)** - Promover continuidade ao debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Foi escolhido o nome da Entidade que se denominará: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO BEM BOM - BA**, cognominada de **BEM BOM FM**. Em seguida foi procedida a eleição dos membros nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e do Conselho Fiscal, de maneira aberta tendo sido aclamada como vencedora a Chapa Única, e imediatamente empossada, constituída da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA; DIRETOR GERAL- **CLÉLIO SILVA OLIVEIRA**, RG;08309436-92, SSP-BA e CPF;00221914536, Brasileiro, residente e domiciliada no Distrito do Bem Bom, Casa Nova – BA; DIRETORA ADMINISTRATIVA – Aline Caroline Francisco Monteiro, RG. 1196069336 SDS-PE e CPF:048.422.754-80; brasileira, residente e domiciliada no Distrito do Bem Bom, Casa Nova – BA; DIRETOR FINANCEIRO; : **PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS**; RG;11546725-49, SSP/BA e CPF;002.221.895-50, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito do Bem Bom, Casa Nova – BA, **CONSELHEIRO FISCAL**.; Heder Alexandre dos Santos, residente e domiciliado no Distrito do Bem Bom, Casa Nova – BA. A Chapa eleita foi imediatamente empossada para o mandato do quadriênio, tendo início em julho de 2018, com o término para fevereiro de 2022. Foram feitas as considerações, por fim, agradeceu a presença de todos. A seguir o Diretor Geral Clélio Silva Oliveira. Nada mais havendo a tratar, as 21h, foi declarado encerrado os trabalhos da assembleia, e, lavrada o presente ata que vai assinada, pelo Diretor Geral, Diretora Administrativo, Diretor Financeiro, Conselheiro Fiscal e por todos os presentes na referida Assembleia.

Marcos Antônio de Barros Junior
ADVOGADO
OAB / PE 20510

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral

ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO
Diretora Administrativa

PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS
Diretor Financeiro

HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA
PROTOCOLO Nº 021097/2018 1951
REGISTRO Nº 463 L R
CASA NOVA, BAHIA 02.127.113
W. de
KAMILLA SILVA MIRANDA
OFICIAL DE REGISTROS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



POSITIVO IMPRINTA



Clélio Silva Oliveira

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 08309436 92
DATA DE EMISSÃO 21/09/94

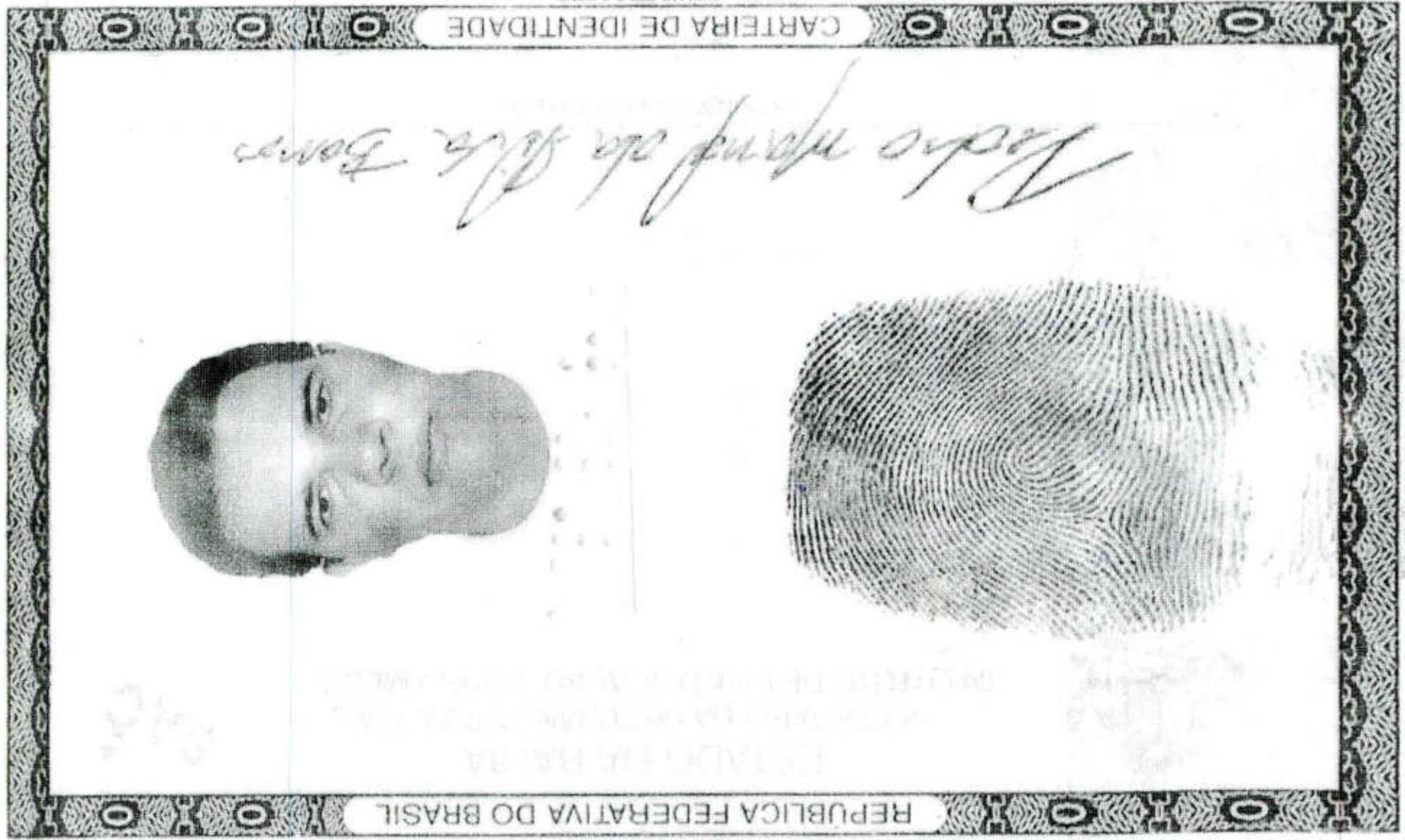
CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
FILIAÇÃO
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE
JUAZEIRO BA
DATA DE NASCIMENTO 23/05/976

DDD CADERM DER-NAS CM- JUAZEIRO BA
DST- SEDE 1-065 F-292 R-069597

ASS. NATURAL DO DIRETOR
SALVADOR BA

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lúcio Manoel da Silva Barros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11546725 49

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/01/2009

NOME

PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS

FILIAÇÃO

JOSE LOPES DE BARROS

IRACY DA SILVA BARROS

NATURALIDADE

JUAZEIRO BA

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1981

DOC. ORIGEM

CER-NAS CM-JUAZEIRO BA

DIST-1 DISTRITO L-AREA F-141

R-094186

CPF

SALVADOR - BA

Pedro Manoel da Silva Barros

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREG & SONS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" **SAO**

POLEGAR DIREITO

Aline Caroline Francisco Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 21967893 26 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/1999

NOME: ALINE, CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO HUMBERTO MONTEIRO
TANIA MARIA FRANCISCO MONTEIRO

NATURALIDADE: PETROLINA PE DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1984

DOC ORIGEM: CER-NAS CM-PETROLINA PE
EST-SEDS L-107 5-873 R-931373

CPF: [blank]

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE ESTE É O ORIGINAL
FIEL DO ORIGINAL
O TAB. PCD
Av. Fozes
Gênes 216
Cariacás

06/11/2011

DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREC-PE
AUTENTICAÇÃO
BHX079438

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

048 402 754-80

ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO

15/11/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 06/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1982

MUNICÍPIO / UF: JUAZEIRO / BA

Nº REGISTRO: 101937850574

DATA DE EMISSÃO: 19/04/2000

SEÇÃO: 047

SEDE: 0107

JUIZ ELEITORAL: *Dr. José Diniz Góes*



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO E TÍTULOS ELEITORAIS

Heder Alexandre dos Santos

09304144 62 17/10/98

HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS
GETULIO JOSE DOS SANTOS
MARIA JOSE DOS SANTOS

JUAZEIRO BA 24/07/1982
CER-NAS. CH-JUAZEIRO BA
DST-SEDE L-A24 F-296 R-099603

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ismael Ferreira da Silva			
Endereço:	Avenida Principal, S/N, Bem Bom			
Município:	Casa Nova	UF:	BA	CEP: 47.330-000
RG:	6.251.160	Órgão Emissor:	SOS-PE	CPF: 083.498.594-23

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM -BA** CNPJ nº **31.107.679/0001-46** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ismael Ferreira da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Casa Nova-BA 23.06.2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CENTRO DE IDENTIDADE

ISMAEL FERREIRA DA SILVA




POLICIA FEDERAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CARAIS IBRIB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC-5

VÁLIDA EM TODDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.251.160** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/05/2013**

NOME
<< ISMAEL FERREIRA DA SILVA >>

FILIAÇÃO
<< CICERO JOSÉ DA SILVA >>
<< SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA >>

NATURALIDADE **CARUARU - PE** DATA DE NASCIMENTO **27/11/1985**

DOC. ORIGEM **<< CN.9376 L.10-A F.14-V CART.SEDE CUIPIRA-PE 22.11.2006. >>**

CPF **083.498.594-23**

ASSINADO E SECRETADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

F-54 72.692 - 3422

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Catarina Miranda Alves			
Endereço:	Av. principal, nº 28, Bem Bom			
Município:	Casa Nova	UF:	BA	CEP: 47.330-000
RG:	03442606-46	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF: 091.662.625-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM -BA** CNPJ nº **31.107.679/0001-46** que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Catarina Miranda Alves

Assinatura do(a) apoiador(a)

Casa Nova - BA - 25.06.2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 01442606 46 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2005

NOME: CATARINA MIRANDA ALVES

FILIAÇÃO: AUTO RODRIGUES DE MIRANDA
ANA ANTONIA DO NASCIMENTO MIRANDA

MUNICÍPIO: JUAZEIRO BA DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1940

DOC. ORIGEM: CER-CAS CM-JUAZEIRO BA

DST-1 DISTRITO L-024 F-192 R-003129

CPF: 091662625 34

32/10/000 - BA

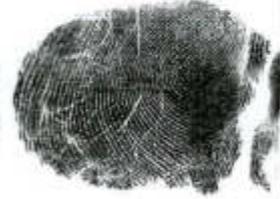
Catarina Mir. Alves

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

Catarina Miranda Alves

MAIOR DE 18 ANOS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CO:AN:4955 LOJA:0013 PDV:0001 14:51:25
 BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARFA

Convenio GRU SIMPLES RECEBIM. UNIAO 00000254188-2
 Código de Barras 35830000001-7 07679000146-2
 22042122311-9 03/09/2018

Data do pagamento
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00
 NR. AUTENTICACAO 0.325.102.0AC.8AC.949



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.107.679/0001-46
ASSOC. COMUNIT. CULTURAL RADIODIFUSAO BEM BOM	UG / Gestão	240101 / 00001
Nome da Unidade Favorecida	(=) Valor do Principal	100,00
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	(-) Desconto/Abatimento	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

GRU SIMPLES
 Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
 [STNE0AF426EA90CC888E20299A045F23E89]

85830000001-7 00000254188-2 22042122311-9 07679000146-2



 REGISTRADO URGENTE registered priority	Peso (kg) 0,30
Recebedor	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.

JT 54485945 4 BR



AO MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES.
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO.
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE
CEP: 70.044-900 BRASILIA - DF







Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

9/14/18 4:04 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CASA NOVA	01250.048025/2018	112	09S3700	41W4805	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
14.02	BA	SENTO SÉ	53000.009451/2004	0	09S4400	41W5100	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENTO SÉ BAHIA
16.18	BA	SENTO SÉ	53000.036085/2011	34	09S4421	41W5252	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
16.87	BA	SENTO SÉ	53000.016130/2007	0	09S4115	41W5615	RAQ	IAS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA
16.91	BA	SENTO SÉ	53000.038647/2011	34	09S4435	41W5314	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO JOSE FM
17.05	BA	SENTO SÉ	53000.051124/2004	0	09S4445	41W5307	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
20.12	BA	SENTO SÉ	53640.001813/1998	4	09S4629	41W5327	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA OÁSIS FM 93.1
28.79	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	53000.028897/2005	25	09S2140	41W5032	ARQDE F	FUNDACAO MARIANO PEREIRA DA MATA
30.23	BA	REMANSO	53640.001875/1998	3	09S3712	42W0437	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSVIDA - FM
30.85	BA	REMANSO	53000.056013/2012	3	09S3729	42W0457	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.019275/2014	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.046422/2015	3	09S3747	42W0536	RAUT	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.051289/2016	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

9/14/18 4:04 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.06	BA	REMANSO	53000.036738/2011	0	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53640.001451/1998	3	09S3747	42W0536	LDE	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.09	BA	REMANSO	53640.000577/2001	0	09S3747	42W0537	RAQ	ASSOCIACO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova / BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 14/09/2018, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



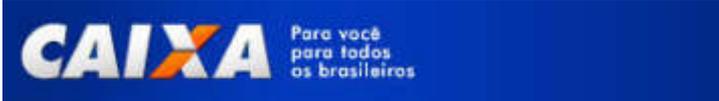
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3367054** e o código CRC **3AC441F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 3367054



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 31107679/0001-46

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
CNPJ: 31.107.679/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:20 do dia 05/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2019.

Código de controle da certidão: **2CC0.9584.A807.2730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 47.300-000	BAIRRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM		TELEFONE (74) 8833-5421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **16:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.107.679/0001-46

Certidão nº: 160529731/2018

Expedição: 17/10/2018, às 16:02:08

Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM**

-

B

A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.107.679/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”
	Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: Casa Nova/BA

Processo nº: 01250.048025/2018-42

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/08/2018 fl. 26 (3267493)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3267493)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ausente

4. Estatuto Social: fl. 7/13 (3267493) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 5/6 (3267493) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 14/15 (3267493) para o período de 22/06/2018 a 22/06/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 16/19 (3267493)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Clélio Silva Oliveira	Não	0785.9650.0558 23/05/1976	002.219.145-36	Não
DIR. ADM – Aline Caroline Francisco Monteiro	Não	0636.9812.0892 15/11/1984	048.422.754-80	Não
DIR. FINANCEIRO – Pedro Manoel da Silva Barros	Não	0970.2927.0507 26/04/1981	002.221.895-50	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/24 (3267493)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl.25 (32674963)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (ok)

12.1 CNPJ ok, Certidão FGTS ok, Certidão PGFN ok, Certidão CNDT ok(não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES:

1.Nenhum processo de 1° e 2° grau foi encontrado no TJBA.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23892/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

3. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3499792) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

CONCLUSÃO

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 25/10/2018, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Wilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3500081** e o código CRC **5B165760**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 3500081



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42819/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, (CNPJ nº 31.107.679/0001-46)

Rua do Merengue, nº 60, Portal da Cidade.

CEP 56.313-300/ Petrolina/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 01250.048025/2018-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23892/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusuario/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/11/2018, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3500153** e o código CRC **30919123**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42819/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 3500153

Data de Envio:

05/11/2018 16:39:19

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3500153.html
Nota_Tecnica_3500081.html

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Delayed Mail (s

Delayed Mail (still being retried)

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

```
<GMCONTAILIDADE@outloo.com>: 421 4.4.0 [internal] no mail servers for this domain could be r
X-AuditID: 0a280002-827ff70000003ccc-91-5be0802f3be4
Received: from pmx303.mc.intranet (Unknown_Domain [10.5.0.53])
    by leao.mcti.gov.br (PostFix_1.8.45_fixed) with SMTP id 43.44.15564.F2080EB5; Mon,
Received: from pmx303.mc.intranet (localhost [127.0.0.1])
    by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTPS id 328E16040C66
    for <GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM>; Mon,  5 Nov 2018 16:39:21 -0200 (-02)
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])
    by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTTP id 25A016040C51
    for <GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM>; Mon,  5 Nov 2018 16:39:21 -0200 (-02)
Received: from pmx303.mc.intranet ([127.0.0.1])
    by localhost (pmx303.mc.intranet [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10026)
    with ESMTTP id 6EgJBMQjZf3r for <GMCONTAILIDADE@outloo.com>;
    Mon,  5 Nov 2018 16:39:21 -0200 (-02)
Received: from PGD308.mctic.gov.br (unknown [10.5.0.18])
    by pmx303.mc.intranet (Postfix) with ESMTTP id DD4706040C40
    for <GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM>; Mon,  5 Nov 2018 16:39:20 -0200 (-02)
Received: by PGD308.mctic.gov.br (Postfix, from userid 48)
    id BE395409DC; Mon,  5 Nov 2018 16:39:19 -0200 (-02)
Date: Mon,  5 Nov 2018 16:39:19 -0200
To: GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM
From: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Reply-To: "MCTIC/SEARC (SEI-MC)" <searc.sei@mctic.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Correspond=EAnCIA_Oficial_do_Minist=E9rio_da_Ci=EAnCIA,_Te?=
    =?iso-8859-1?Q?cnologia,_Inova=E7=F5es_e_Comunica=E7=F5es?=
Message-ID: <2459995fcdd9e740ab2cb1c5af0b11bb@sei.mctic.gov.br>
X-Priority: 3
X-Mailer: PHPMailer 5.2.10 (https://github.com/PHPMailer/PHPMailer/)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
    boundary="b1_2459995fcdd9e740ab2cb1c5af0b11bb"
Content-Transfer-Encoding: 7bit
X-CFilter-Loop: Reflected
X-Brightmail-Tracker: H4sIAAAAAAAAAA+NgFtrHIswRmVeSWpSXmKPEsXCJc9wRFe/4UG0we6VFBZHdr1kdmD0eL
    iSWAMYrLJiU1J7MstUjfLoEr4+/sz4wFje/YKn5cWMPYwHj2GlsXIyeHhICJxL6di5m6GLk4
    hAS2MEo0PVjCCuEcYJS48vYW04SjVHi55kdbBDOfUaJrc8nQ5XtY5Q4uKeFBWSYkEChRGf7
    SzCbRUBFovvwZyCbgb0NEQFZiR7s/SJhNwFSi40YLI0S5pcSe8+/BdgsLTGKUOP5rFhNIglfA
    XuLdyz4miAN5JWa0P2WBSF0kTi97wAhRIyhxcuYTsDizgL/E0eWPWFseYntb+cwQ9RLShxc
    rYNlAdPwlC0t+sC0zFI SAmHrS0zceocNwtalwll hwNVTcwe119vFmCF+RYkr303YT21hi5crX
```

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

01250.048025/2018-42

Boa tarde solicito o reenvio do ofício nº 42819 referente ao processo nº 01250.048025/2018-42.

Email cadastrado CADSEI : radio1.2018@gmail.com

Agradeço pela atenção.....

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

01250.048025/2018-42

Boa tarde solicito o reenvio do ofício nº 42819 referente ao processo nº 01250.048025/2018-42.

Email cadastrado CADSEI : radio1.2018@gmail.com

Agradeço pela atenção.....

Data de Envio:

09/11/2018 16:50:52

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radio1.2018@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3500153.html
Nota_Tecnica_3500081.html
Requerimento_3499792_Requerimento_de_Outorga.pdf

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA		
Nome Fantasia:	BEM BOM FM	CNPJ:	3.107.679/0001-46
Endereço de Sede:	RUA ALTO COQUEIRO, N° 07, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 4730-000
Nome do representante legal:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA		
Endereço eletrônico (e-mail):	Karlospetrolina@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA DO MERENGUE 60, PORTAL DA CIDADE		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56313300

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL S/N, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09 ° (N/S)	37' 00"
	Longitude:	41 ° W	48' 05 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 120, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

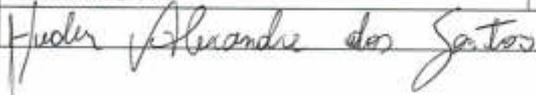
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA				
Cargo:	DIRETOR GERAL			Tit. Eleitor:	0785 9650 0558
RG:	8309436-92	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	002.219.145-36
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47330-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	0636 9812 0892
RG:	11960693-36	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	048.422.754-80
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47330-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS				
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	
RG:	11546725-49	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	002.221.895-50
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47330-00
Assinatura:					

Nome do dirigente:	HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	1019 3785 0574
RG:	09304144-62	Órgão Emissor:		CPF:	010.205.475-45
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47333-000
Assinatura:					



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

6/3/19 6:10 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CASA NOVA	01250.048025/2018	112	09S3700	41W4805	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
14.02	BA	SENTO SÉ	53000.009451/2004	0	09S4400	41W5100	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENTO SÉ BAHIA
16.18	BA	SENTO SÉ	53000.036085/2011	34	09S4421	41W5252	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
16.43	BA	SENTO SÉ	01250.069188/2018	0	09S4421	41W5307	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
16.87	BA	SENTO SÉ	53000.016130/2007	0	09S4115	41W5615	RAQ	IAS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA
16.91	BA	SENTO SÉ	53000.038647/2011	34	09S4435	41W5314	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO JOSE FM
17.05	BA	SENTO SÉ	53000.051124/2004	0	09S4445	41W5307	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
20.12	BA	SENTO SÉ	53640.001813/1998	4	09S4629	41W5327	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA OÁSIS FM 93.1
28.79	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	53000.028897/2005	25	09S2140	41W5032	ARQDE F	FUNDACAO MARIANO PEREIRA DA MATA
30.23	BA	REMANSO	53640.001875/1998	3	09S3712	42W0437	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRANSVIDA - FM
30.85	BA	REMANSO	53000.056013/2012	3	09S3729	42W0457	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.019275/2014	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.046422/2015	3	09S3747	42W0536	RAUT	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

6/3/19 6:10 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.06	BA	REMANSO	53900.051289/2016	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53000.036738/2011	0	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	01250.004561/2019	3	09S3747	42W0536	POS	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53640.001451/1998	3	09S3747	42W0536	LDE	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.09	BA	REMANSO	53640.000577/2001	0	09S3747	42W0537	RAQ	ASSOCIACO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM

Nº de Linhas: 0

Município/UF: Casa Nova/BA

Processo nº: 01250.048025/2018-42

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/08/2018 fl. 26 (3267493)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3752190)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ok

4. Estatuto Social: fl. 7/13 (3267493) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 5/6 (3267493) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 14/15 (3267493) para o período de 22/06/2018 a 22/06/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 16/19 (3267493)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Clélio Silva Oliveira	Não	0785.9650.0558 23/05/1976	002.219.145-36	Não
DIR. ADM – Aline Caroline Francisco Monteiro	Não	0636.9812.0892 15/11/1984	048.422.754-80	Não
DIR. FINANCEIRO – Pedro Manoel da Silva Barros	Não	0970.2927.0507 26/04/1981	002.221.895-50	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/24 (3267493)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl.25 (32674963)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (ok)

12.1 CNPJ ok, Certidão FGTS ok, Certidão PGFN ok, Certidão CNDT ok(não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES:

1.Nenhum processo de 1º e 2º grau foi encontrado no TJBA.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º
- e) Órgão administrativo e cargos: art. 16
- f) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 17-20
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: art. 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º a 9º
- c) Direitos dos associados: art. 7º
- d) Deveres dos associados: art. 8º
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 24
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 10 a 15
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 14
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 13
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 14
- k) Critérios de eleição dos administradores: art. 16
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 14
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 27

2. Certidões:

2.1CNPJ: (3499901)

2.2 Certidão FGTS: (3498555)

2.3 Certidão PGFN : (3498598)

2.4 Certidão CNDT: (3499792)

2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (ok)

3. Pesquisa Anatel e Radar: ()

4. Anexo 6/ART: ausente.

OBSERVAÇÕES:

Município/UF: Casa Nova/BA

Processo nº: 01250.045372/2018-13 CNPJ: 23.515.131/0001-07

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SANTANA FM

Nº do edital/ano: 112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

1. Data de postagem/SEI: processo público gerado em 03/08/2018, por meio do CADSEI.

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1-2 (3231181)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: ausente.

4. Estatuto Social: fl. 1-14 (3231182)

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 1-3 (3231183)

Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1-2 (3231184) para o período de 25/03/2018 a 25/03/2022.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: (3231186-)

7.1. Diretoria:

MEMBRO – Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Executiva: Cleane da Silva Souza		20/03/1992	045.449.655-94	
Diretor Administrativo: Anaximandro Rannieri Benevides de Queiroz		24/08/1981	939.956.015-49	
Diretor Financeiro: Armando Antônio Lopes		14/05/1963	434.707.504-91	

8. Manifestações em apoio: fl. (3231203-3231202)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 1-2 (3231185)

11. Pesquisa Radar: (ok)

12. Justiça Federal e Estadual dos dirigentes: ()

OBSERVAÇÕES:

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos dos associados:
- d) Deveres dos associados:
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
- f) Fontes de recursos para sua manutenção:
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
- k) Critérios de eleição dos administradores:
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Radar: ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8612/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.048025/2018-42**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 23892/2018/SEI-MCTIC (3500081) encaminha por meio do Ofício nº 42819/2018/SEI-MCTIC, recebida em 09/11/2018, por correspondência eletrônica (3550041), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 11/01/2019, portanto, tempestivamente.

3. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

4. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

6. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

7. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4273901).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>

	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (3498555). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	-------------------	---	--

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

11. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

12. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

13. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/06/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4272822** e o código CRC **12F2B635**.

Minutas e Anexos

4273901 3498555.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4272822



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19020/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 04 de junho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, (CNPJ nº 31.107.679/0001-46)

Rua do Merengue, nº 60, Portal da Cidade.

CEP 56.313-300/ Petrolina/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.048025/2018-42.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8612/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4273966** e o código CRC **7B36572B**.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4273966

Data de Envio:

11/06/2019 09:31:47

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radio1.2018@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4273966.html
Nota_Tecnica_4272822.html
Anexo_4273901_6_formulario_de_dados_de_funcionamento_da_estacao_atualizado.pdf
Certidao_3498555_fgts.pdf

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM
--

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A E C U L T U R A L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R A D I O D . B E M B O M

CNPJ

3 1 . 1 0 7 . 6 7 9 / 0 0 0 1 - 4 6

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A L T O C O Q U E I R O Nº 0 7

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

0 9 ° 3 7 ' 3 5 " S 4 1 ° 4 8 ' 2 0 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A V E N I D A P R I N C I P A L S / N

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

0 9 ° 3 7 ' 0 0 " S 4 1 ° 4 8 ' 0 5 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A V E N I D A P R I N C I P A L S / N

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

B A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

0 9 ° 3 7 ' 0 0 " S 4 1 ° 4 8 ' 0 5 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O L T D A

MODELO

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

S P 5 0 2 5 2 5 , 0 W 0 0 0 8 6 1 0 3 0 5 8 0

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U D O C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O L T D A

MODELO

P T / 0 , D B V V C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A 1 / 4 O N D A

GANHO max (Gt)

0 0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 M

ALTURA DA TORRE

3 0 , m

ALTITUDE DO LOCAL

4 0 0 , 0 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

0 3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 2 2 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 9 7 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 3 4

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ 1,97

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$ 0,634

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP(dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,634) = -17,99 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + ERP (dBk) - 20 \log d(Km) = 107 + (-17,99) - 20 \log 1 = 89,00 \text{ dBu}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
x		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

AS PEDRAS DA LINHA FOI INCLUÍDO PEDRAS DE 0,5 dB DOS CONECTORES DO CABO

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

C L A U D I O M A N O E L D A S I L V A

REG.CREA

1 3 1 0 2 - D

ENDEREÇO

R U A J O A O H E N R R I Q U E M E N E S E S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

F O N S E C A

BAIRRO

A R U A N D A

CIDADE

A R A C A J U

UF

S E

CEP

4 9 0 0 0 - 7 5 9

TELEFONE

7 9 - 9 9 1 5 1 5 1 9 0

FAX

E-MAIL

E N G L A U D I O M A N O E I @ H O T M A I L . C O M

LOCAL													DATA														
B	E	M	B	O	M	-	C	A	S	A	N	O	V	A	-	B	A	1	7	/	0	6	/	2	0	1	9
ASSINATURA																											
x Clelio Silva Oliveira.																											

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																												
C	L	E	L	I	O	S	I	L	V	A	O	L	I	V	E	I	R	A										

LOCAL													DATA														
A	V	.	P	R	I	N	C	I	P	A	L	S	/	N													
ASSINATURA																											
Claudio Manoel da Silva																											

Endereço de correspondência: RUA DO MERENGUE Nº 60																											
Bairro: JARDIM IMPERIAL														CEP: 56.313-300													
Cidade: PETROLINA														UF: PE													



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20190098825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico _____
CLAUDIO MANOEL DA SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **1800978596**
 Registro: **26528BA**

2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA** CPF/CNPJ: **31.107.679/0001-46**
RUA ALTO COQUEIRO, Nº: **07**
 Complemento: **CASA** Bairro: **BEM BOM**
 Cidade: **CASA NOVA** UF: **BA** CEP: **47300000**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: _____
 Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA ALTO COQUEIRO, Nº: **07**
 Complemento: **CASA** Bairro: **BEM BOM**
 Cidade: **CASA NOVA** UF: **BA** CEP: **47300000**
 Data de início: **17/06/2019** Previsão de término: **20/06/2019** Coordenadas Geográficas: **09°37'35.00"S, 41°48'20.00"W**
 Finalidade: **Cultural** Código: **Não especificado**
 Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA** CPF/CNPJ: **31.107.679/0001-46**

4. Atividade Técnica _____
 12 - Execução
 24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO
 Quantidade 1,00 Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações _____
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA -RADCOM DA ENTIDADE CONTRATANTE COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO ANATEL/MCTIC VIGENTE.

6. Declarações _____
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
 NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local B. Bem Bom, Casa Nova/BA data 25 Junho de 2019
 Assinado de forma digital por **CLAUDIO MANOEL DA SILVA:11297476549** Dados: 2019.06.26 12:56:40 -03'00'
 Assinado por **CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49**
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA - CNPJ: 31.107.679/0001-46

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **21/06/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **50371653**

Bem Bom, Casa Nova/BA, 25 Junho, 2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c54BU
 Impresso em: 26/06/2019 às 12:48:01 por: . Ip: 191.248.235.128

www.crea-ba.org.br
 Tel: (71) 3453-8980

crea-ba@crea-ba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989





CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Bahia

CNPJ: 15.233.026/0001-57

RUA PROFESSOR ALDÍSIO DE
CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO
VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
CEP: 40.243-620

Tel: + 55 (71) 3453-8990

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO BEM BOM-BA

CPF/CNPJ

31.107.679/0001-46

Registro CREA

Endereço

RUA ALTO COQUEIRO,, 07, CASA

BEM BOM - CASA NOVA - BA - 47300000

Representação numérica: 10492.34758 71000.100041 05037.165379 9 79330000008596

Agencia / Código Beneficiário

0064 / 234757-1

Número do Documento

14000000050371653-2

Data Emissão

17/06/2019

Data Vencimento

27/06/2019

Parcela

1/1

Valor do Documento

RS 85,96

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

BA20190098825

R\$ 85,96

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

172-893548589-4

21/JUN/2019

HORA DE 13:38:58

GT. 03.024528-1

LOCALIDADE: JUAZEIRO

RG. VINCULADA: 3586

TERM 053906

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049234758 71000100041
05037165379 9 79330000008596

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONS REGIONAL DE ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: CONS REGIONAL DE ENGENHARIA
CNPJ: 15.233.026/0001-57

PAGADOR
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CUL
CNPJ: 31.107.679/0001-46

DATA DE VENCIMENTO: 27/JUN/2019
DATA DE PAGAMENTO: 21/JUN/2019

VALOR NOMINAL:	65,96
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	65,96
VALOR CALCULADO:	65,96
VALOR DO PAGAMENTO:	65,96

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO
172-893548589-4

VIA DO CLIENTE

LO PESSOAL E INTRANSFERIVEL, PREENCHA SEUS DADOS: 

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios. Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Cegos: 0800 726 0207. Cuidados: 0800 725 7474 (premiologia não solidários e similares) ou www.caixa.gov.br

Loterias CAIXA

A vida útil das datas impressas neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados constantes no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR, PARA TORNA-
LO PESSOAL E INTRANSFERIVEL, PREENCHA SEUS DADOS: 

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios. Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Cegos: 0800 726 0207. Cuidados: 0800 725 7474 (premiologia não solidários e similares) ou www.caixa.gov.br

Loterias CAIXA

A vida útil das datas impressas neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados constantes no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CAIXA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA
Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO / 07 / BEM BOM CASA NOVA - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019

Certificação Número: 2019062114313982415638

Informação obtida em 26/06/2019 17:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 47.300-000	BARRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM	TELEFONE (74) 8833-5421		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 18:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COORDENADAS GEOGRAFICAS DOS DERIGENTES

Nome do dirigente:		CLÉLIO SILVA OLIVEIRA			
Cargo:	DIRETOR GERAL				
RG:	8309436-92	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	002.219.145-36
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47.330-000
Coordenadas do (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 09 ° (N/S) 37' 00"				
	Longitude: 41 ° W 48' 05 "				

Nome do dirigente:		ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO			
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	0636 9812 0892
RG:	11960693-36	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	048.422.754-80
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47.330-000
Coordenadas do (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 09 ° (N/S) 37' 02"				
	Longitude: 41 ° W 48' 04 "				

Nome do dirigente:		PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS			
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	
RG:	11546725-49	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	002.221.895-50
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47.330-000
Coordenadas do (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 09 ° (N/S) 36' 56"				
	Longitude: 41 ° W 48' 05"				

Nome do dirigente:		HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS			
Cargo:	CONSELHO FISCAL			CPF:	010.205.475-45
RG:	09304144-62	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	010.205.475-45
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47.330-000
Coordenadas do (Padrão GPS-WGS 84)	Latitude: 09 ° (N/S) 36' 55"				
	Longitude: 41 ° W 48' 05 "				

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Avenida Principal s/n, – Bem Bom , município de Casa Nova no Estado da Bahia, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256 de 13 de maio de 2011. do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



Claudio Manoel da Silva

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Avenida Principal s/n, – Bem Bom, município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende as condições exigidas no item 19.2.1.1 da Norma Completar n.º 01/2011.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada Avenida Principal s/n, – Bem Bom , município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma ,e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada na Avenida Principal s/n, – Bem Bom , município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 47.300-000	BAIRRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM		TELEFONE (74) 8833-5421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **16:53:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **31.107.679/0001-46**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:20:01 do dia 04/09/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.107.679/0001-46 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA

Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081905055527848277

Informação obtida em 05/09/2019 17:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.107.679/0001-46

Certidão nº: 182558633/2019

Expedição: 05/09/2019, às 17:09:55

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM**
-

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.107.679/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.048025/2018-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, na localidade de **Casa Nova/BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4603361** e o código CRC **FCA26261**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4603361

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Juazeiro/Casa Nova/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 05/09/2019, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4603392** e o código CRC **6A06AEEB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4603392

Município/UF: CASA NOVA/BA **INSTRUÇÃO 2**

Processo nº: 01250.048025/2018-42

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/08/2018 fl. 26 (3267493)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3267493)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (3752190) ok

4. Estatuto Social: fl. 7/13 (3267493) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 14/15 (3267493) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 14/15 (3267493) para o período de 22/07/2018 a 22/07/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 16/19 (3267493)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Clélio Silva Oliveira – f. 16	Não	0785.9650.0558 23/05/1976	002.219.145-36	Não
DIR. ADM – Aline Caroline Francisco Monteiro – f. 19	Não	0636.9812.0892 15/11/1984	048.422.754-80	Não
DIR. FINANCEIRO – Pedro Manoel da Silva Barros – f. 18	Não	0970.2927.0507 26/04/1981	002.221.895-50	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/24 (3267493) **inválidas**

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl.25 (3267493)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (ok)

12.1 CNPJ **ok**, Certidão FGTS **ausente**, Certidão PGFN **ok**, Certidão CNDT **ok**(não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: 04/09/2019: NT 23892/2018 enviada CADSEI em 09/11/2018, resposta em 09/01/2019: só o foi pedido o Anexo 2 (ok). Foi iniciada a instrução, sem a exigência de apresentação de manifestação em apoio válida. Fazer a exigência, juntamente com o estatuto social.

NT 8612/2019 enviada CADSEI em 11/06/2019, resposta em 27/06/2019: Anexo 6/ART e FGTS.

Saneamento: as manifestações em apoio são inválidas, não apresentaram comprovante de endereços da pessoa física, e CNPJ da de pessoa jurídica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º, II
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6º-, I só os fundadores, 7º I
- e) Órgão administrativo e cargos: 16
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 17/20
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 16-4 anos e uma recondução
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 21

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º
 - c) Direitos dos associados: 7º, I-todos podem votar e ser votados
 - d) Deveres dos associados: 8º
 - e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º
 - f) Fontes de recursos para sua manutenção: 24
 - g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 13
 - h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 14, 28
 - i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 14, 26
 - j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 14
 - k) Critérios de eleição dos administradores: 13
 - l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 14
 - m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 27
- art. 22/23: Conselho fiscal formado por uma pessoa, que será substituída por suplente, que se reunirá a cada seis meses

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4603278) atividade de rádio
- 2.2 Certidão FGTS: (4603294)
- 2.3 Certidão PGFN : (4603289) pendência
- 2.4 Certidão CNDT: (4603297)
- 2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (4603392)

3. Pesquisa Anatel (4603287) e Radar: (4603361)

4. Anexo 6/ART: 4348749 4348750

OBSERVAÇÕES: 05/09/2019: SANEAMENTO: já foi iniciada a fase de instrução, mas não há nenhuma manifestação em apoio válida. Assim, juntamente com os demais documentos de instrução (estatuto e certidões), a entidade será intimada para corrigir o documento habilitante.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

9/9/19 6:00 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CASA NOVA	01250.048025/2018	112	09S3700	41W4805	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
14.02	BA	SENTO SÉ	53000.009451/2004	0	09S4400	41W5100	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENTO SÉ BAHIA
16.18	BA	SENTO SÉ	53000.036085/2011	34	09S4421	41W5252	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
16.43	BA	SENTO SÉ	01250.069188/2018	0	09S4421	41W5307	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
16.87	BA	SENTO SÉ	53000.016130/2007	0	09S4115	41W5615	RAQ	IAS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA
16.91	BA	SENTO SÉ	53000.038647/2011	34	09S4435	41W5314	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO JOSE FM
17.05	BA	SENTO SÉ	53000.051124/2004	0	09S4445	41W5307	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
20.12	BA	SENTO SÉ	53640.001813/1998	4	09S4629	41W5327	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA OÁSIS FM 93.1
28.79	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	53000.028897/2005	25	09S2140	41W5032	ARQDE F	FUNDACAO MARIANO PEREIRA DA MATA
30.23	BA	REMANSO	53640.001875/1998	3	09S3712	42W0437	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRANSVIDA - FM
30.85	BA	REMANSO	53000.056013/2012	3	09S3729	42W0457	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.019275/2014	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53900.046422/2015	3	09S3747	42W0536	RAUT	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

9/9/19 6:00 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.06	BA	REMANSO	53900.051289/2016	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53000.036738/2011	0	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	01250.004561/2019	3	09S3747	42W0536	POS	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.06	BA	REMANSO	53640.001451/1998	3	09S3747	42W0536	LDE	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
32.09	BA	REMANSO	53640.000577/2001	0	09S3747	42W0537	RAQ	ASSOCIACO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.048025/2018 Localidade / UF: CASA NOVA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
Aviso: 112 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Principal, s/nº Nº . - B. Bem Bom CASA NOVA - BA
Endereço Estúdio: Avenida Principal, s/nº Nº . - B. Bem Bom CASA NOVA - BA
Endereço Sede: ALTO COQUEIRO Nº 07 - B. BEM BOM CASA NOVA - BA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.5	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Não foi possível identificar o local de instalação da sede.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom-BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova / BA**, constatou-se que não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, indicam a localização informada da sede, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua Alto Coqueiro**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e sede, com as coordenadas na forma GG^o MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 09/09/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6^o, § 1^o, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4612256** e o código CRC **47B1E696**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4612256

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16225/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **SANEAMENTO DO PROCESSO. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 8612/2019/SEI-MCTIC (4272822 encaminhada por meio do Ofício nº 19020/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, em 11/06/2019, por correspondência eletrônica 4293669, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/06/2019, através do protocolo nº 01250.031934/2019-22.

3. Ocorre que, em nova análise do processo, em saneamento, constatou-se que há pendência que deveria ter sido regularizada na fase de habilitação, entretanto, considerando-se que não há outra entidade, no mesmo Edital, que tenha configurado a concorrência, em prosseguimento, para a regularização, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			As manifestações em apoio apresentadas são inválidas, pois não estão acompanhadas dos documentos mencionados no art. 34 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

	<p>Art. 22, inciso VII</p>	<p>Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)</p>	<p>Assim, é necessário que a Entidade encaminhe novas manifestações em apoio válidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoa jurídica: não encaminhou o CNPJ e - Pessoa física: não encaminhou comprovante de endereço <p>Observação: as manifestações em apoio, para serem tidas como válidas, deverão obedecer estritamente ao artigo 34 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</p>
			<p>A entidade deverá apresentar novamente o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com os esclarecimentos e documentos exigidos, para comprovação das coordenadas geográficas, conforme Despacho 4612256:</p> <p>"1. Após análise da documentação encaminhada pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova / BA, constatou-se que não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, indicam a localização informada da sede, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Alto Coqueiro. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e sede, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da</p>

	<p>Art. 39, inciso II</p>	<p>Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.</p>	<p>longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>			<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. Quanto ao direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, conforme o art. 40, inciso IV da Portaria, o estatuto está incoerente: no art. 6º, I, estabelece que só os fundadores têm o direito, que está incorreto, e no art. 7º, I, estabelece que todos os associados podem votar e ser votados, o que está correto.</p>

<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Nos artigos 22 e 23 do estatuto, está prevista a existência do "Conselho Fiscal", com apenas um membro, entretanto, consta que em caso de impedimento será substituído por seu suplente (que não está previsto), e que se reunirá a cada seis meses. Se há apenas um integrante, não há que se falar em reunião.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Art. 39, inciso III</p>	<p>CNPJ válido e atual.</p>	<p>Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, (4603278), verificou-se que a Entidade informou como sua atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, pois esta é restrita às emissoras de caráter comercial. A entidade é e será uma associação comunitária, obtendo ou não a outorga. Por essa razão,</p>

		solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (4603289). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2019, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4603423** e o código CRC **14C38FDE**.

Minutas e Anexos

Despacho 4612256

CPNJ 4603278

PGFN 4603289



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 37820/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, (CNPJ nº 31.107.679/0001-46)

Rua do Merengue, nº 60, Portal da Cidade.

56313-300 - PETROLINA - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.048025/2018-42.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16225/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4714795** e o código CRC **DBB9D81C**.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4714795

Data de Envio:

15/10/2019 14:28:15

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_4603423.html
Oficio_4714795.html
Despacho_4612256.html
Anexo_4603289_048025_2018_PGFN_pendencia.pdf
Anexo_4603278_048025_2018_CNPJ.pdf

Data de Envio:

16/10/2019 14:24:01

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

radio1.2018@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4714795.html
Nota_Tecnica_4603423.html
Despacho_4612256.html
Anexo_4603289_048025_2018_PGFN_pendencia.pdf
Anexo_4603278_048025_2018_CNPJ.pdf

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

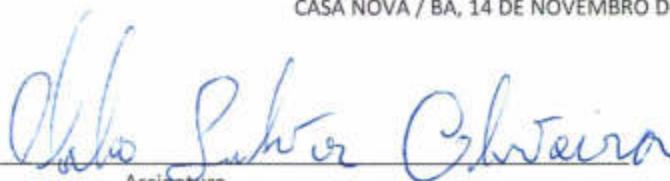
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA		
CNPJ:31.107.679/0001-46		
Cidade: ACSA NOVA	UF:	
Endereço eletrônico (e-mail): radio1.2018@hotmail.com, karlospetrolina@hotmail.com		
Nome do representante legal: CLÉLIO SILVA OLIVEIRA		
RG: 8309436-92	Órgão emissor: SSP-BA	CPF: 002.219.145-36

Processo nº. 01250.048025/2018-42

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018 (Norma 01/2015), solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, em razão de DOCUMENTAÇÃO DO REGISTRO DO CARTORIO E ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DO CNPJ NÃO FORAM CONCLUÍDOS (justificar)**, para que seja possível responder ao pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações.

CASA NOVA / BA, 14 DE NOVEMBRO DE 2.019



Assinatura

Endereço de correspondência:	
Bairro: PORTAL DA CIDADE	CEP: 56.313-300
Cidade:PETROLINA	UF:PE

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 44596/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, (CNPJ nº 31.107.679/0001-46)

Rua do Merengue, nº 60, Portal da Cidade.

56313-300 - PETROLINA - PE

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.048025/2018-42.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 16225/2019/SEI-MCTIC (4849068), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência

eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/11/2019, às
09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4862393 e o código CRC **189096D6**.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 4862393

Data de Envio:

28/11/2019 14:15:01

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

radio1.2018@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4862393.html

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A E C U L T U R A L

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

R A D I O D I . B E M B O M

CNPJ

3 1 . 1 0 7 . 6 7 9 / 0 0 0 1 - 4 6

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A L T O C O Q U E I R O N 7

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

B A 0 9 ° 3 7 ' 3 5 " S 4 1 ° 4 8 ' 2 0 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A A L T O C O Q U E I R O N 7

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

B A 0 9 ° 3 7 ' 3 5 " S 4 1 ° 4 8 ' 2 0 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A A L T O C O Q U E I R O N . 7

BAIRRO

B E M B O M

CIDADE

C A S A N O V A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

Latitude: N - Norte ou S - Sul

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

B A 0 9 ° 3 7 ' 3 5 " S 4 1 ° 4 8 ' 2 0 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O L T D A

MODELO

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

Nº

S P 5 0 2 5 2 5 , 0 W 0 0 0 8 6 1 0 3 0 5 8 0

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U D O C O R R E A E Q U I P . E L E T R O N I C O L T D A

MODELO

P T / 0 , D B V V C E H

POLARIZAÇÃO

TIPO

A N T E N A P L A N O T E R R A 1 / 4 O N D A

GANHO max (Gt)

0 0 0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 M

ALTURA DA TORRE

3 0 , m

ALTITUDE DO LOCAL

4 0 0 , 0 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S

MODELO

R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

0 3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 2 2 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 9 7 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 6 3 4

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100} = 1,97$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}} = 0,634$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,634) = -17,99 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d(\text{Km}) = 107 + (-17,99) - 20 \log 1 = 89,00 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

181

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	x	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
x		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	x	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	x	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	x	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

AS PEDRAS DA LINHA FOI INCLUÍDO PEDRAS DE 0,5 dB DOS CONECTORES DO CABO

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

C L A U D I O M A N O E L D A S I L V A

REG.CREA

1 3 1 0 2 - D

ENDEREÇO

R U A J O A O H E N R R I Q U E M E N E S E S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

F O N S E C A

BAIRRO

A R U A N D A

CIDADE

A R A C A J U

UF

S E

CEP

4 9 0 0 0 - 7 5 9

TELEFONE

7 9 - 9 9 1 5 1 5 1 9 0

FAX

E-MAIL

E N G L A U D I O M A N O E I @ H O T M A I L . C O M

LOCAL

Z O N A R U R A L B E M B O M

DATA

1 7 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Cláudio Manoel da Silva

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

C L E L I O S I L V A O L I V E I R A

LOCAL

R U A A L T O C O Q U E I R O N 7

DATA

1 7 / 0 6 / 2 0 1 9

ASSINATURA

Clélio Silva Oliveira

Nome do dirigente:		CLÉLIO SILVA OLIVEIRA			
Cargo:	DIRETOR GERAL				
RG:	8309436-92	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	002.219.145-36
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM				
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP:	47.330-000
Coordenadas do (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 09 ° (N/S) 37' 00"				
	Longitude: 41 ° W 48' 05 "				

Endereço de correspondência: RUA DO MERENGUE Nº 60	
Bairro: JARDIM IMPERIAL	CEP: 56.313-300
Cidade: PETROLINA	UF: PE

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada a rua Alto do Coqueiro nº 07, – Bem Bom, município de Casa Nova no Estado da Bahia, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256 de 13 de maio de 2011. do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



Claudio Manoel da Silva

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada a rua Alto do Coqueiro nº 07 – Bem Bom, município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende as condições exigidas no item 19.2.1.1 da Norma Completar n.º 01/2011.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada a rua Alto do Coqueiro nº 07 – Bem Bom , município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma ,e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que as instalações propostas para instalação da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada a rua Alto do Coqueiro nº 07 – Bem Bom , município de Casa Nova no Estado da Bahia, atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos

Nome do Engenheiro: CLAUDIO MANOEL DA SILVA
Registro no CREA : 13.102-D

Bem Bom, Casa Nova (BA). 17 de junho de 2019.



CLAUDIO MANOEL DA SILVA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20190098825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1800978596**

Registro: **26528BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**

CPF/CNPJ: **31.107.679/0001-46**

RUA ALTO COQUEIRO,

Nº: **07**

Complemento: **CASA**

Bairro: **BEM BOM**

Cidade: **CASA NOVA**

UF: **BA**

CEP: **47300000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALTO COQUEIRO,

Nº: **07**

Complemento: **CASA**

Bairro: **BEM BOM**

Cidade: **CASA NOVA**

UF: **BA**

CEP: **47300000**

Data de Início: **17/06/2019**

Previsão de término: **20/06/2019**

Coordenadas Geográficas: **09°37'35.00"S, 41°48'20.00"W**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**

CPF/CNPJ: **31.107.679/0001-46**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA -RADCOM DA ENTIDADE CONTRATANTE COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO ANATEL/MCTIC VIGENTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Casa Nova/BA, 26 de junho de 2019

Local

data

Claudio Manoel da Silva

CLAUDIO MANOEL DA SILVA - CPF: 112.974.765-49

Helio Silva Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA - CNPJ: 31.107.679/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **21/06/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **50371653**

**CLAUDIO
MANOEL
DA
SILVA:1129
7476549**

Assinado de
forma digital por
CLAUDIO
MANOEL DA
SILVA:112974765
49
Dados: 2019.06.26
10:04:18 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z314Z
Impresso em: 25/06/2019 às 20:57:22 por: .ip: 191.248.236.128

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8989

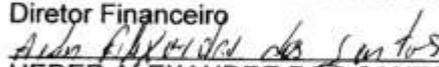
creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



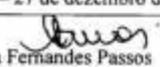
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA AVERBAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO – BEM BOM BA: Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2019, reuniram-se na Sede da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, localizada a rua Alto Coqueiro nº 07, distrito de Bem Bom, na cidade de Casa Nova, para realização da Assembleia Geral Extraordinária para PRIMEIRA AVERBAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO BEM BOM – BA. a referida reunião teve início as 19:30h, com a presença de dez (10) associados, que após a verificação do quórum. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diretor Geral Clélio Silva Oliveira. Em seguida, fez a leitura do artigo 28, “O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório,” e estabeleceu como sendo de suma importância AVERBAÇÃO DO ESTATUTO, para atender a solicitação da NOTA TÉCNICA Nº 16225/2019/SEI-MCTIC, em conformidade com, PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com alterações trazidas pela PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. levando ao conhecimento dos presentes os objetivos e a importância da referida assembleia, lendo para todos a ordem do dia, PRIMEIRA AVERBAÇÃO ESTATUTÁRIA que tem como finalidade, entre outras, a execução de serviço de radiodifusão. Logo após foi facultada a palavra aos presentes. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Sr. Diretor Geral apresentou Assembleia o esboço da AVERBAÇÃO, artigos 6º, 7º, 9º 14, 15, 23 e 28, do estatuto em anexo a referida ata. Logo após foi discutida a presente proposta. Em seguida foi aprovado por unanimidade, o Diretor Geral Clélio Silva Oliveira, determinou que fosse feito o devido registro da averbação aprovada no Cartório competente. Não havendo outros assuntos a serem abordados, o Sr. Diretor Geral encerrou a presente Assembleia mandando lavrar a ata que após a aprovação, vai assinada pela Diretor Geral, e pelo os associados presentes.


ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO
Diretora Administrativa


CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral


PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS
Diretor Financeiro

HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal


Marcos Antônio de Barros Junior
ADVOGADO
OAB / PE 20510

CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	





CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Bahia

CNPJ: 15.233.026/0001-57

RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE
CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO
VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
CEP: 40.243-620

Tel: + 55 (71) 3453-8990

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO BEM BOM-BA

CPF/CNPJ

31.107.679/0001-46

Registro CREA**Endereço**

RUA ALTO COQUEIRO,, 07, CASA
BEM BOM - CASA NOVA - BA - 47300000

Representação numérica: 10492.34758 71000.100041 05037.165379 9 79330000008596

Agência / Código Beneficiário

0064 / 234757-1

Número do Documento

14000000050371653-2

Data Emissão

17/06/2019

Data Vencimento

27/06/2019

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 85,96

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART

BA20190098825

R\$ 85,96

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: HVDYG121C1700000
Nº DE CONTROLE: L0on08P417c0000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RAD
ENDEREÇO: R ALTO COQUEIRO NR 07
BAIRRO: BEM BOM
CIDADE: CASA NOVA
CEP: 47300-000 UF: BA FONE: (0087)8816-3373
COMPETÊNCIA: 08/2018 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 31.107.679/0001-46

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

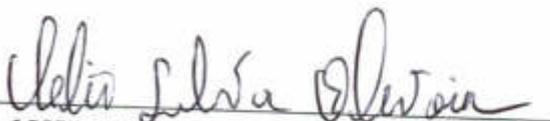
QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ORINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

172-893548589-4

21/JUN/2019

HORA DF 13:38:58

OT. 03.024528-1

TERM 053906

LOCALIDADE: JUAZEIRO

AG, VINCIADA: 3586

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO RECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

1049234758 71000100041

05037165379 9 79330000000596

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: CONS REGIONAL DE ENGENHARIA

RAZAO SOCIAL: CONS REGIONAL DE ENGENHARIA

CNPJ: 15.233.026/0001-57

PAGADOR

NOME FANTASIA: -

RAZAO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CUL

CNPJ: 31.107.679/0001-46

DATA DE VENCIMENTO: 27/JUN/2019

DATA DE PAGAMENTO: 21/JUN/2019

VALOR NOMINAL: 85,96

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 85,96

VALOR DO PAGAMENTO: 85,96

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICACAO

172-893548589-4

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitido sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Definição curfiva ou de tele: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0007. Cidadão: 0800 725 7474 (informações não relacionadas a serviços) ou www.caixa.gov.br

Loterias CAIXA

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 3 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar do data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em pontos de vendas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR, PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA SEUS DADOS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

End: _____

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não é permitido sua divisão a mais de um beneficiário.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Definição curfiva ou de tele: 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0007. Cidadão: 0800 725 7474 (informações não relacionadas a serviços) ou www.caixa.gov.br

Loterias CAIXA

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 3 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar do data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em pontos de vendas autorizados pela CAIXA.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

**PRIMEIRA AVERBAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
DE BEM BOM - BA**



**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM - BA, doravante denominada **BEM BOM FM**, instituída no dia 20 de julho de 2018, com sede a Rua Alto Coqueiro nº 07, Bem Bom, na cidade de Casa Nova no estado da Bahia, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município da cidade de Casa Nova, no estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação Comunitária e cultural de Radiodifusão de Bem Bom BA, utilizará como denominação de fantasia, **BEM BOM FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

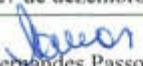
Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para a execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de Comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, Social, econômico, científica cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observando a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiodifusão a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar em arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuidade o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será utilizada, única e exclusivamente para execução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É assegurado o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária. Também é assegurado o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço do serviço de radiodifusão comunitária

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **FUNDADORES**: Os sócios Fundadores são os que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo – se com suas finalidades;

II - **BENFEITORES**: Os Sócios Benfeitores são os contribuintes voluntários. E os efetivos são as pessoas físicas maiores de dezoito anos que contribuem voluntariamente e aceitem as prescrições estatutárias e regimentais.

III - **HONORÁRIO**: Os Sócios Honorários são as pessoas físicas ou jurídicas que pertencendo ou não ao quadro social, façam serviços altamente relevantes à instituição, fazendo jus a seu diploma de HONRA AO MÉRITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos.

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

III – Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV- Propor a admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

III - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.





CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	



CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados á mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;

Art. 18 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, Judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - É vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.
- VI - assinar com o diretor financeiro cheques e ordens de pagamento;
- VII - assinar com o diretor administrativo, as atas da Diretoria, das Assembleias Geral ordinária e extraordinária;
- VIII - autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação.

Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria em consonância com o diretor geral;
- VII - organizar, de acordo com o diretor financeiro, a escrituração geral do patrimônio da associação.

Art. 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - receber junto com o Diretor Geral cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, bem como receber doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos ou empresas particulares.





CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**

Art. 21 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;-

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Capítulo IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 24. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

II - Doações, legados e heranças;

III - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - Contribuição dos associados;

V - Recebimento de direitos autorais etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na execução dos serviços de Radiodifusão Comunitária poderão ser admitido patrocínio sob a forma de apoio cultural.

**Capítulo V
DO PATRIMÔNIO**

Art. 25 - O patrimônio da Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.





CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA – 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO DE BEM BOM BA**



**Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Art. 26** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim,

quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

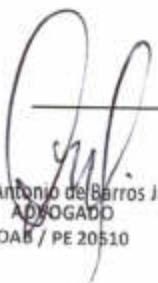
Art. 28 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, ou com pelo menos 1/3 (um terço) das convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29- A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão de Bem Bom - BA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31 – A entidade tem legitimidade ativa “ad causam” para invocar a tutela jurisdicional, propondo ação civil pública nos interesses coletivos, sempre que as circunstâncias fáticas afetarem direta ou indiretamente suas finalidades estatutárias”.

Art. 32 – O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 22 de novembro de 2019, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

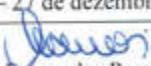


Marcos Antonio de Barros Junior
ADVOGADO
OAB / PE 20510



CLÉLIO SILVA OLIVEIRA
Diretor Geral



CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA	
Prenotado em: 12/12/2019	
Protocolo nº: 19304	
Registro nº: 463 AV-01	Livro: A
Casa Nova, BA - 27 de dezembro de 2019.	
 Allana Fernandes Passos Oficiala Substituta	

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	SAMUEL CRISTIAN DOS SANTOS MIGUEL			
Endereço:	AV. BOM BOM S/N			
Município:	CASA NOVA	UF:		CEP: 47300-000
RG:	163645501	Órgão Emissor:	SPBA	CPF: 07503998563

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO BEM BOM-BA** CNPJ nº **31.107.679/0001-46**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Samuel Cristian dos Santos Miguel
Assinatura do(a) apoiador(a)

25/10/2019 BOM BOM / CASA NOVA
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente GUSTAVO RAFAEL DE BARROS SANTOS GUGA DEMOLAY:06968422000131 ,

Seu arquivo HVDYG121C1700000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 18/12/2019 às 19:09:23.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040D7311FB369B42D13..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: GUSTAVO RAFAEL DE BARROS SANTOS GUGA DEMOLAY:06968422000131
Inscrição Transmissor: 06.968.422/0001-31

Responsável: A G CONTABILIDADE E CONSULTORI
Inscrição Responsável: 06.968.422/0001-31
Competência: 08/2018
NRA: HVDYG121C1700000
Base de Processamento: PE - Petrolina
Código de Recolhimento: 115
Contato: GUSTAVO RAFAEL DE BA
Telefone: 008738616703

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA		
Nome Fantasia:	BEM BOM FM	CNPJ:	3.107.679/0001-46
Endereço de Sede:	RUA ALTO COQUEIRO, N° 07, (antiga Av. 2) DISTRITO, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 4730-000
Nome do representante legal:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA		
Endereço eletrônico (e-mail):	Karlospetrolina@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	RUA DO MERENGUE 60, PORTAL DA CIDADE		
Município:	PETROLINA	UF:	PE CEP: 56313300

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	ALTO DO COQUEIRO nº 07, (antiga Av. 1) DISTRITO, BEM BOM		
Município:	CASA NOVA	UF:	BA CEP: 47330-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	09 ° (N/S)	37' 35"
	Longitude:	41 ° W	48 ' 20 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 120, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLÉLIO SILVA OLIVEIRA			
Cargo:	DIRETOR GERAL		Tit. Eleitor:	0785 9650 0558
RG:	8309436-92	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF: 002.219.145-36
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM			
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Clélio Silva Oliveira</i>			

Nome do dirigente:	ALINE CAROLINE FRANCISCO MONTEIRO			
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA		Tit. Eleitor:	0636 9812 0892
RG:	11960693-36	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF: 048.422.754-80
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM			
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Aline Caroline Francisco Monteiro</i>			

Nome do dirigente:	PEDRO MANOEL DA SILVA BARROS			
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO		Tit. Eleitor:	
RG:	11546725-49	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF: 002.221.895-50
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM			
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP: 47330-000
Assinatura:	<i>Pedro Manoel da Silva Barros</i>			

Nome do dirigente:	HEDER ALEXANDRE DOS SANTOS			
Cargo:	CONSELHO FISCAL		Tit. Eleitor:	1019 3785 0574
RG:	09304144-62	Órgão Emissor:		CPF: 010.205.475-45
Endereço:	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BEM BOM			
Município:	CASA NOVA	UF:	BA	CEP: 47333-000
Assinatura:	<i>Heder Alexandre dos Santos</i>			

 FECHAR JANELA

PEDIDO DE VIABILIDADE BAP1980099096
DE 24/12/2019
VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NO CARTORIO RCPJ NÃO CONVENIADO NA REDESIM

Eventos Solicitados na Viabilidade
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

CNPJ: 31107679000146
CNPJ DA MATRIZ: 31107679000146
INTERESSADO
039.372.944-30 - GUSTAVO RAFAEL DE BARROS SANTOS

LOCALIZAÇÃO
R ALTO COQUEIRO 07 - BEM BOM CASA NOVA - BAHIA CEP: 47300000

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	NATUREZA JURÍDICA
0	10	gustavo_demolay@hotmail.com	ASSOCIAÇÃO PRIVADA

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Código	Tipo	Descrição
9493600	PRINCIPAL	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Não	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)
002.219.145-36 CLELIO SILVA OLIVEIRA

OUTROS DADOS

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

CARTORIO RCPJ NÃO CONVENIADO NA REDESIM**INFORMAÇÕES GERAIS**

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Imprimir

APE. 0021365

RIO SAT - INTERNET FIBRA

**CLIENTE - SAMUEL CRISTYAN DOS
SANTOS MARQUES**

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO :

AVENIDA DO BEM BOM (PRINCIPAL) S/N

ZONA RURAL

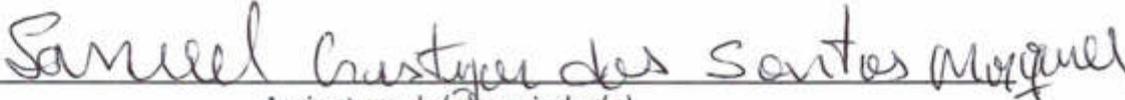
MUNICIPIO : CASA NOVA BA .

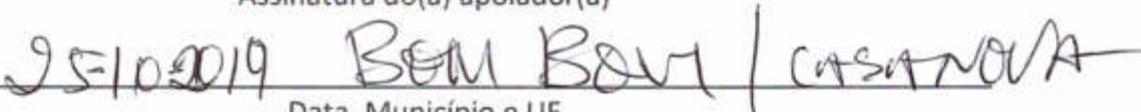
ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	SAMUEL CRISTIAN DOS SANTOS MIGUEL			
Endereço:	AV. BOM BOM S/N			
Município:	CASA NOVA	UF:		CEP: 47300-000
RG:	163645501	Órgão Emissor:	SPBA	CPF: 07503998563

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO BEM BOM-BA** CNPJ nº **31.107.679/0001-46**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do(a) apoiador(a)

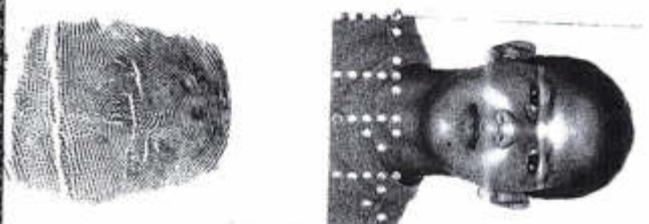

 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



Samuel Cristyan dos Santos Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1994-08-01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 163.6455 01 Data de Emissão 05/08/2009

EMANUEL CRISTYAN DOS SANTOS MARQUES

MARCIO DA SILVA MARQUES

JUCILEA FERREIRA DOS SANTOS

CASA NOVA BA 16/05/1988

DEPARTAMENTO DE JUAZEIRO BA

DEPT-1 OFICINA L-203 F-102 R-152795

Jucileia U. de F. Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

APE. 0021365

RIO SAT - INTERNET FIBRA

**CLIENTE - SAMUEL CRISTYAN DOS
SANTOS MARQUES**

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO :

**AVENIDA DO BEM BOM (PRINCIPAL) S/N
ZONA RURAL
MUNICIPIO : CASA NOVA BA .**

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom-BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova / BA**, constatou-se que não foi apresentado mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e sede, conforme disposto no Despacho SECOM (4612256), encaminhado por meio da Nota Técnica 16225 (4603423).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 18/03/2020, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5297485** e o código CRC **F73C0125**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI nº 5297485

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA
Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204063463452245

Informação obtida em 27/04/2020 07:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
CNPJ: 31.107.679/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:42 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **06DB.CD0B.73F5.FE80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAPA DE ARRUAMENTO E LOCALIZADOR DO DISTRITO DE BEM BOM, MUNICIPIO DE CASA NOVA / BA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

7/6/20 11:58 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	CASA NOVA	01250.048025/2018	112	09S3735	41W4820	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
12.85	BA	SENTO SÉ	53000.009451/2004	0	09S4400	41W5100	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SENTO SÉ BAHIA
15.03	BA	SENTO SÉ	53000.036085/2011	34	09S4421	41W5252	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
15.28	BA	SENTO SÉ	01250.069188/2018	0	09S4421	41W5307	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
15.76	BA	SENTO SÉ	53000.038647/2011	34	09S4435	41W5314	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO JOSE FM
15.90	BA	SENTO SÉ	53000.051124/2004	0	09S4445	41W5307	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SENTO SE BAHIA
15.98	BA	SENTO SÉ	53000.016130/2007	0	09S4115	41W5615	RAQ	IAS CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA
18.96	BA	SENTO SÉ	53640.001813/1998	4	09S4629	41W5327	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA OÁSIS FM 93.1
29.78	BA	REMANSO	53640.001875/1998	3	09S3712	42W0437	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA TRANSVIDA - FM
29.79	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	53000.028897/2005	25	09S2140	41W5032	ARQDE F	FUNDACAO MARIANO PEREIRA DA MATA
30.38	BA	REMANSO	53000.056013/2012	3	09S3729	42W0457	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.57	BA	REMANSO	53900.019275/2014	3	09S3747	42W0536	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.57	BA	REMANSO	53900.046422/2015	3	09S3747	42W0536	RAUT	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112
Número do Processo: 012500480252018

7/6/20 11:58 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.57	BA	REMANSO	53900.051289/2016	3	09S3747	42W0536	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.57	BA	REMANSO	01250.004561/2019	3	09S3747	42W0536	EXIPOS	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.57	BA	REMANSO	53000.036738/2011	0	09S3747	42W0536	ARQPOS	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.57	BA	REMANSO	53640.001451/1998	3	09S3747	42W0536	LDE	RADIO COMUNITARIA ZABELE FM
31.60	BA	REMANSO	53640.000577/2001	0	09S3747	42W0537	RAQ	ASSOCIACO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.048025/2018 Localidade / UF: CASA NOVA/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
Aviso: 112 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Alto do Coqueiro, nº 07 N° . - B. Bem Bom CASA NOVA - BA
Endereço Estúdio: Rua Alto do Coqueiro, nº 07 N° . - B. Bem Bom CASA NOVA - BA
Endereço Sede: ALTO COQUEIRO N° 07 - B. BEM BOM CASA NOVA - BA

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.5	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente instruído.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 01250.048025/2018-42, de interesse da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom-BA**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova / BA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5657612) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (5657635).
2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.
Brasília, 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 06/07/2020, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5657638** e o código CRC **442B6455**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5657612)

Roteiro de Dados de Funcionamento da Estação de RadCom (5657635)

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MC nº 5657638



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 47.300-000	BAIRRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM	TELEFONE (74) 8833-5421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **15:21:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **31.107.679/0001-46**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:18:31 do dia 09/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
CNPJ: 31.107.679/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:41 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **1996.58F7.A1A2.BDB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA

Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070915273542121112

Informação obtida em 09/07/2020 15:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Certidão nº: 15726283/2020

Expedição: 09/07/2020, às 15:26:20

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.107.679/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Juazeiro/Casa Nova/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 09 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/07/2020, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5681647** e o código CRC **694D7320**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MC nº 5681647

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.048025/2018-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, na localidade de Município / UF, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 09 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/07/2020, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5681636** e o código CRC **BF2CF460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MC nº 5681636

Município/UF: CASA NOVA/BA **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.048025/2018-42

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM

Nº do Edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de Inscrição: **05/06/2018 a 03/08/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/08/2018 fl. 26 (3267493)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3267493)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: (5011716, 5011717)

4. Estatuto Social: fl. 7/13 (3267493) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

(5011702, 5011703, 5011704, 5011705, 5011706, 5011707, 5011708, 5011709, 5011710, 5011711, 5011712, 5011713)

5. Ata de Constituição: fl. 14/15 (3267493) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 14/15 (3267493) para o período de 22/07/2018 a 22/07/2022

6.1. Ata de Eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 16/19 (3267493)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Clélio Silva Oliveira – f. 16	Não	078596500558 23/05/1976	002.219.145-36	Não
DIR. ADM – Aline Caroline Francisco Monteiro – f. 19	Não	063698120892 15/11/1984	048.422.754-80	Não
DIR. FINANCEIRO – Pedro Manoel da Silva Barros – f. 18	Não	097029270507 26/04/1981	002.221.895-50	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 21/24 (3267493) **inválidas (5011722, 5011723, 5011724) – uma ok**

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl.25 (3267493)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (ok)

12. .Certidões Justiça Federal dos Dirigentes: (ok)

12.1 CNPJ **ok**, Certidão FGTS **ausente**, Certidão PGFN **ok**, Certidão CNDT **ok**(não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: 04/09/2019: NT 23892/2018 enviada CADSEI em 09/11/2018, resposta em 09/01/2019: só o foi pedido o Anexo 2 (ok). Foi iniciada a instrução, sem a exigência de apresentação de manifestação em apoio válida. Fazer a exigência, juntamente com o estatuto social.

NT 8612/2019 enviada CADSEI em 11/06/2019, resposta em 27/06/2019: Anexo 6/ART e FGTS.

Saneamento: as manifestações em apoio são inválidas, não apresentaram comprovante de endereço das de pessoa física, e CNPJ da de pessoa jurídica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º, III
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º I
- e) Órgão administrativo e cargos: 16
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 17/20
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 16-4 anos e uma recondução
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 21

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 6º, 9º
- c) Direitos dos associados: 7º
- d) Deveres dos associados: 8º
- e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º
- f) Fontes de recursos para sua manutenção: 24
- g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: 11/15
- h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11/15, 28
- i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11/15, 26
- j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 11/15
- k) Critérios de eleição dos administradores: 11/15
- l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
- m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 27

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (5681605)

2.2 Certidão FGTS: (5681626)

2.3 Certidão PGFN : (5681621) **Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 332.4

Certidão CNDT: (56816310)

2.5 Justiça Federal dos dirigentes: (5681647)

3. Pesquisa Anatel (5681610) e Radar: (5681636)

4. Anexo 6/ART: 5011686, 5011687, 5011688, 5011689, 5011695, 5011697, 5011700

OBSERVAÇÕES: 08/10/2019: SANEAMENTO: já foi iniciada a fase de instrução, mas não há nenhuma manifestação em apoio válida. Assim, juntamente com os demais documentos de instrução (estatuto e certidões), a entidade será intimada para corrigir o documento habilitante. Comprovar coordenadas.

08/07/2020: NT 16225/2019 recebida em 16/10/2019, prazo em 28/11/2019, resposta em 28/12/2019: exigências cumpridas. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJBA ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 739/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, às fl. 1/2 (3267493), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Clélio Silva de Oliveira Diretor Administrativo: Aline Caroline Francisco Monteiro Diretor Financeiro: Pedro Manoel da Silva Barros
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, Casa Nova, BA. Coordenadas geográficas: 09°37'35"S de latitude e 41°48'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, Casa Nova, BA.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	5011716, 5011717
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	5011702, 5011703, 5011704, 5011705, 5011706, 5011707, 5011708, 5011709, 5011710, 5011711, 5011712, 5011713
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 14/15 (3267493)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 14/15 (3267493)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 16/19 (3267493)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	5011722, 5011723, 5011724
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 25 (3267493)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC	5011686, 5011687, 5011688, 5011689, 5011695, 5011697, 5011700

	e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	5011700
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5681605
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5681610
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5681626
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5681621
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5681631
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5681636

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casa Nova/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 5681647.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.048025/2018-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, inscrita no CNPJ sob nº 31.107.679/0001-46, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2020/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ MINUTA
DE _____ DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/07/2020, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/07/2020, às 10:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 10/07/2020, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5681706** e o código CRC **CFB7E43A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Nº do Processo: **01250.048025/2018-42**
Assunto: **Deferimento - Outorga**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 739/2020 (5681706) à Consultoria Jurídica, para conhecimento e providência que julgar necessária.

Brasília, 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 22/09/2020, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5875215** e o código CRC **F338B6F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MCOM nº 5875215



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

PARECER n. 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.048025/2018-42

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do DESPACHO s/nº, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.048025/2018-42, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Casa Nova/BA.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD tornou público o Edital de Seleção Pública nº 112/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 04 de junho de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Casa Nova/BA, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 23892/2018/SEI-MCTIC, a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom foi a única entidade a apresentar requerimento de execução do serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3500081 – SEI).

4. A SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA acima citada, asseverou que era necessária a apresentação do requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas, conforme exige as normas de regência, *in verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

3. A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (3499792) contendo **todas as declarações** nele elencadas, uma vez que há alteração no item XIII, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Em resposta, a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom apresentou a documentação exigida (Doc. nº 3752190 - Proc. Administrativo nº 01250.001153/2019-11 - SEI).

6. Após analisar a documentação apresentada, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**.
2. Conforme Nota Técnica nº 23892/2018/SEI-MCTIC ([3500081](#)) encaminha por meio do Ofício nº 42819/2018/SEI-MCTIC, recebida em 09/11/2018, por correspondência eletrônica ([3550041](#)), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 11/01/2019, portanto, tempestivamente.
3. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
4. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
5. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
6. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
7. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4273901).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente,</p>

		juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 39, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (3498555). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

9. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

11. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em atenção à NOTA TÉCNICA acima citada, a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom apresentou documentos complementares (Proc. Administrativo nº 01250.031934/2019-22 - SEI).

8. Posteriormente, a SERAD avaliou a documentação carreada pela referida Associação e exarou a NOTA TÉCNICA Nº 16225/2019/SEI-MCTIC, cuja transcrição parcial é a seguinte (Doc. nº 4603423 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 8612/2019/SEI-MCTIC ([4272822](#) encaminhada por meio do Ofício nº 19020/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, em 11/06/2019, por correspondência eletrônica [4293669](#), com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/06/2019, através do protocolo nº 01250.031934/2019-22.

3. Ocorre que, em nova análise do processo, em saneamento, constatou-se que há pendência que deveria ter sido regularizada na fase de habilitação, entretanto, considerando-se que não há outra entidade, no mesmo Edital, que tenha configurado a concorrência, em prosseguimento, para a regularização, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			As manifestações em apoio apresentadas são inválidas, pois não estão acompanhadas dos documentos mencionados no art. 34 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Assim, é necessário que a Entidade

	Art. 22, inciso VII	Manifestações em apoio (Anexos 3 e 4)	<p>encaminhe novas manifestações em apoio válidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoa jurídica: não encaminhou o CNPJ e - Pessoa física: não encaminhou comprovante de endereço <p>Observação: as manifestações em apoio, para serem tidas como válidas, deverão obedecer estritamente ao artigo 34 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</p>
	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar novamente o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com os esclarecimentos e documentos exigidos, para comprovação das coordenadas geográficas, conforme Despacho 4612256:</p> <p>"1. Após análise da documentação encaminhada pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom-BA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova / BA, constatou-se que não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, indicam a localização informada da sede, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Alto Coqueiro. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante e sede, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de</p>

		<p>Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	<p>Art. 22, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social adequado à Portaria.</p> <p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. Quanto ao direito de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, conforme o art. 40, inciso IV da Portaria, o estatuto está incoerente: no art. 6º, I, estabelece que só os fundadores têm o direito, que está incorreto, e no art. 7º, I, estabelece que todos os associados podem votar e ser votados, o que está correto.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Nos artigos 22 e 23 do estatuto, está prevista a existência do "Conselho Fiscal", com apenas um membro, entretanto, consta que em caso de impedimento será substituído por seu suplente (que</p>

		Estatuto social adequado ao Código Civil.	não está previsto), e que se reunirá a cada seis meses. Se há apenas um integrante, não há que se falar em reunião. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 39, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, (4603278), verificou-se que a Entidade informou como sua atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, pois esta é restrita às emissoras de caráter comercial. A entidade é e será uma associação comunitária, obtendo ou não a outorga. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (4603289). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Com a finalidade de atender as exigências apresentadas pela SERAD, a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom anexou documentos complementares (Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 e Proc. Administrativo nº 01250.018790/2020-52 - SEI).

10. Registre-se, ainda, que a SERAD assim se manifestou: "(...) *pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 7, da NOTA TÉCNICA Nº 739/2020/SEI-MC (Doc. nº. 5681706 - SEI).

11. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº. 5681706 - SEI).

12. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

13. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

14. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

15. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

16. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

17. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

18. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do

caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

19. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 739/2020/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, na localidade de Casa Nova/BA (Doc. nº. 5681706 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Casa Nova/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, às fl. 1/2 ([3267493](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Clélio Silva de Oliveira Diretor Administrativo: Aline Caroline Francisco Monteiro Diretor Financeiro: Pedro Manoel da Silva Barros
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, Casa Nova, BA. Coordenadas geográficas: 09°37'35"S de latitude e 41°48'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, Casa Nova, BA.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	5011716 , 5011717
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	5011702 , 5011703 , 5011704 , 5011705 , 5011706 , 5011707 , 5011708 , 5011709 , 5011710 , 5011711 , 5011712 , 5011713
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 14/15 (3267493)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 14/15 (3267493)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 16/19 (3267493)
Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas	

6.	ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	5011722 , 5011723 , 5011724
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 25 (3267493)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	5011686 , 5011687 , 5011688 , 5011689 , 5011695 , 5011697 , 5011700
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5681605
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5681610
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5681626
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	5681621
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5681631
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5681636

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Casa Nova/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [5681647](#).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

20. Verifica-se da NOTA TÉCNICA Nº 739/2020/SEI-MCTIC acima transcrita, que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom.

21. Como foi abordado alhures, a citada Associação foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária (vide item 3 deste PARECER).

22. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 14 e 15 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de agosto de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 112/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 04 de junho de 2018, conforme checklist realizado pela SERAD (Doc nº 5681701 - SEI).

23. A referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 5011716 e 5011717 - Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3267493 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3267493 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Doc. nº 3267493 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3267493 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI); ix) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5681605 - SEI); x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5681610 - SEI); xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, cuja validade era **até o dia 07 de agosto de 2020** (Doc. nº 5681631 - SEI); xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, cuja validade era até 30 de agosto de 2020 (Doc. nº 5681621 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas, cuja validade é até 04 de janeiro de 2021 (Doc. nº 5681631 - SEI); xiv) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5681636 - SEI); xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 5681647 - SEI).

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 21), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI).

25. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5681701-SEI).

26. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5011716 e 5011717 - Proc. Administrativo nº 01250.068034/2019-31 - SEI).

27. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS e a comprovação de regularidade dos tributos federais e relativos à dívida ativa da União**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

28. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Casa Nova/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 27 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, na localidade de Casa Nova/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250048025201842 e da chave de acesso 3bf97d32

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 504911830 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 29-09-2020 19:12. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)

2027-6535/6196

DESPACHO n. 00094/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.048025/2018-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO BEM BOM

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

1. De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica, para avaliação.

Brasília, 30 de setembro de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250048025201842 e da chave de acesso 3bf97d32

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 506832443 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 30-09-2020 14:43. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00095/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.048025/2018-42

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 30 de setembro de 2020.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250048025201842 e da chave de acesso 3bf97d32

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 506910138 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 30-09-2020 16:42. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 31/2020 (5935646), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/10/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5938376** e o código CRC **34775BF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MCOM nº 5938376

DESPACHO

Processo nº: 01250.048025/2018-42

Referência: Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5935646)

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom- BA

Assunto: Revisão Final. Devolução dos autos.

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 01/10/2020, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5938573** e o código CRC **D087247B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MCOM nº 5938573



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.107.679/0001-46 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 47.300-000	BAIRRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM	TELEFONE (74) 8833-5421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **10:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **31.107.679/0001-46**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:27:39 do dia 15/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA

Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121205475366777473

Informação obtida em 15/12/2020 10:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Certidão nº: 32937488/2020

Expedição: 15/12/2020, às 10:26:05

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.107.679/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11041/2020/MCOM

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

CLÉLIO SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM-BA**, (CNPJ nº 31.107.679/0001-46)

Rua do Merengue, nº 60, Portal da Cidade.

56313-300 - PETROLINA - PE

Assunto: Assunto: PROCESSO nº 01250.048025/2018-42. REVISÃO FINAL. PENDÊNCIA PARA DEFERIMENTO DE OUTORGA.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC (5681706), foi considerado regular o processo, confirmado pelo Parecer Jurídico nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5935646), que determinou que antes de expedir a Portaria de Outorga, deva ser verificada a regularidade fiscal da entidade, "*notadamente em relação ao FGTS e aos tributos federais e à dívida ativa da União*".

3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de renovação da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (6244918), uma vez que a que ainda está em vigor vencerá em 28/12/2020. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos federais, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Salieta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

PGFN 6244918



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/12/2020, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6245000** e o código CRC **7FBBAF25**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11041/2020/MCOM - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 6245000

Data de Envio:

07/01/2021 11:38:56

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
<corec@mctic.gov.br>

Para:

GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.048025/2018-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petitionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_6245000.html

Anexo_6244918_112__048025_2018_PGFN_pendencia.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA
Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012102234420950743

Informação obtida em 05/02/2021 15:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
CNPJ: 31.107.679/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:48 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **D745.6C58.B3E7.9AE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.107.679/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM BOM FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALTO COQUEIRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 47.300-000	BAIRRO/DISTRITO BEM BOM	MUNICÍPIO CASA NOVA	UF BA
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCONTAILIDADE@OUTLOO.COM	TELEFONE (74) 8833-5421
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2021** às **15:04:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

31.107.679/0001-46

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:08:37 do dia 10/03/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
CNPJ: 31.107.679/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:25 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **2411.3EF1.75CE.D22E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.107.679/0001-46

Certidão nº: 8391071/2021

Expedição: 10/03/2021, às 15:06:31

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIOFUSAO BEM BOM - BA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.107.679/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.107.679/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIOFUSAO BEM BOM BA
Endereço: RUA ALTO DO COQUEIRO 07 / BEM BOM / CASA NOVA / BA / 47300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022801164684899545

Informação obtida em 10/03/2021 15:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM.**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5935646), no processo de interesse de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Casa Nova/BA, foram renovadas nesta data todas as certidões (6761622), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5681636, de acordo com o que constou no item "27" do Parecer: " 27. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS e a comprovação de regularidade dos tributos federais e relativos à dívida ativa da União, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 10/03/2021, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6761651** e o código CRC **1504F49E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA

Município: Casa Nova

Município

Canal

Frequência

Casa Nova

285

104,9

Usuário: [alice.mc - Alice Lorena de Barros Santos](#)

Data: [10/03/2021](#)

Hora: [15:29:15](#)

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM - BA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, evento 5935646, constante do processo nº 01250.048025/2018-42, que deferiu o pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM - BA** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Casa Nova/BA**, cumpridas as recomendações conforme Despacho COREC_MCOM 6761651, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Minutas:

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.048025/2018-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, inscrita no CNPJ sob nº 31.107.679/0001-46, explore pelo prazo de dez anos o

Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/03/2021, às 08:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/03/2021, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 18/03/2021, às 22:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6761785** e o código CRC **B802403F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MCOM nº 6761785



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA MCOM Nº 2231, de 19 de março de 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6823048** e o código CRC **86AF26B6**.

Brasília, 19 de março de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.048025/2018-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, inscrita no CNPJ sob nº 31.107.679/0001-46, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2231 de 19 de março de 2021, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 27/04/2021, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6823061** e o código CRC **CA81C911**.

Ofício Interno nº 2068/2021/MCOM

Brasília, 19 de março de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria 2231/2021/SEI-MCOM (6823048) e
Exposição de Motivos (6823061)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 739/2019/SEI-MCOM (5681701), Parecer Jurídico nº 031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5935646) e Despacho COREC_MCOM (6761785), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria 2231/2021/SEI-MCOM (6823048) e Exposição de Motivos (6823061), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/04/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6823609** e o código CRC **EC53D020**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2068/2021/@setor@ - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 6823609

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2021 18:43:02
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6391425
Data prevista de publicação: 07/05/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13490125	ATO PORTARIA NA 2231.rtf	bd5aeec3ecde2b31 f65482f3bc2eec2a	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFÍCIO			8,00	R\$ 264,32

PORTARIA Nº 1.767/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060873/2018-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Felicidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 32.247.260/0001-52, cuja sede se situa na Rua José Drumond, nº 89, Letra "C", Bairro Floramar, na localidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.769/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.030670/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 27.863.483/0001-04, cuja sede se situa na Rua Clóvis Alves Mamede, nº 192, Bairro COHAB, na localidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.770/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003349/2019-32, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação Comunitária Progresso, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.592/0001-16, cuja sede se situa na Rua Miguel Balduino Boll, nº 333, sala 02, Centro, na localidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.774/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.003334/2019-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 31.782.207/0001-99, cuja sede se situa na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, quadra 61, Centro, na localidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.778/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005411/2019-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Campo Grande, inscrita no CNPJ sob nº 32.655.526/0001-04, cuja sede se situa na Rua Pedro Celestino, nº 2495, Centro, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.788/SEI-MCOM, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059612/2018-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Da Praia Dos Ingleses - Acapi, CNPJ nº 21.242.731/0001-13, cuja sede se situa na Servidão Valentim Manoel Garcia, nº 288 - Ingleses do Rio Vermelho, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.809/SEI-MCOM, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038194/2016-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Nova Visão de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 23.245.075/0001-38, cuja sede se situa na Avenida T-04, s/nº, Quadra 07, Lote 01, Casa 02, Bairro Jardim Imperial, na localidade de Goianira, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 2.103/SEI-MCOM, DE 2 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.069360/2018-84, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ESTAÇÃO SEVERÍNIA DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 24.626.595/0001-53, cuja sede se situa na Rua Sebastião Lopes Ocanha, nº 690, B. Cohab II, na localidade de Severínia, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.231, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.048025/2018-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, CNPJ nº 31.107.679/0001-46, cuja sede se situa na Rua Alto do Coqueiro, nº 7, Bairro Bem Bom, na localidade de Casa Nova, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.233, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044117/2018-53, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, CNPJ nº 30.957.131/0001-22, cuja sede se situa na Rua Jason da Rocha Ribeiro, s/nº, B. Povoado Santa Rosa, na localidade de Cocos, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.048025/2018-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 2.231/SEI-MCOM, de 19 de março de 2021, no Diário Oficial da União de 07/05/2021, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO BEM BOM, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.048025/2018-42, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/05/2021, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7278152** e o código CRC **4D1D0B19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.048025/2018-42

SEI-MCOM nº 7278152

Ofício Interno nº 4094/2021/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (6823061)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2231/2021/SEI-MCOM (7268235), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (6823061), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2021, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7290486** e o código CRC **F9178599**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4094/2021/@setor@ - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 7290486

Brasília, 26 de Julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.048025/2018-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom - BA, inscrita no CNPJ sob nº 31.107.679/0001-46, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casa Nova/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 739/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00031/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 2.231, de 19 de março de 2021, publicada no DOU de 07/05/2021.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor

do §3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15826/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.048025/2018-42.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 26/07/2021, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7921189** e o código CRC **BD80A06C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15826/2021/MCOM - Processo nº 01250.048025/2018-42 - Nº SEI: 7921189